



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



FOLHAS. N° \_\_\_\_\_  
PROC. N° PE 024/24  
RUBRICA B

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 002/2025 –**

Contratação de empresa para os serviços de hospedagens no sistema pensão completa com fornecimento de café da manhã/almoço/jantar, realizados na capital São Luís/MA, para atendimento do programa TFD

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2024094/2024  
Pregão Eletrônico N° 024/2024**

**OBJETO: ADITIVO DE PRAZO**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS. N° \_\_\_\_\_  
PROC. N° PE 084/24  
RUBRICA 

Pastos Bons - MA, 18 de dezembro de 2025

À

PENSÃO CARVALHO LTDA, com endereço na RUA 77 QD 68, 11, VINHAIS, São Luís, estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. 40.485.580/0001-79, representada neste ato por SHERON VIRGINIA CARVALHO, CPF nº 003.021.213-82.

Srª Empresária,

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, vem, por meio deste, informar à empresa PENSÃO CARVALHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.485.580/0001-79, o interesse desta Municipalidade em proceder à formalização do **1º Termo Aditivo de Prazo do Contrato nº 002/2025**, oriundo do **Pregão Eletrônico nº 024/2024**, Processo Administrativo nº 2024094/2024, firmado entre as partes.

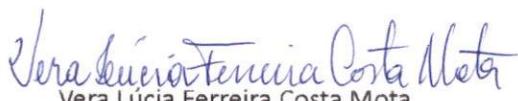
O referido aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência contratual**, visando à continuidade dos serviços de **hospedagem em sistema de pensão completa, com fornecimento de café da manhã, almoço e jantar, realizados na capital São Luís/MA, para atendimento do Programa TFD**, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

A vigência contratual passará de **31 de dezembro de 2025 para 31 de dezembro de 2026**, permanecendo inalterado o valor contratual de **R\$ 265.200,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e duzentos reais)**, bem como as demais cláusulas do contrato original.

Dessa forma, em caso de manifestação favorável, solicitamos que essa empresa encaminhe a esta Comissão Permanente de Licitação – CPL, no prazo máximo de **03 (três) dias**, a declaração formal de interesse, acompanhada de toda a documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, devidamente atualizada e com validade vigente na data do envio.

Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
Vera Lúcia Ferreira Costa Mota  
Secretaria Municipal de Saúde  
Portaria nº 08/2025



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. N° \_\_\_\_\_  
PROC. N° PE 024/24  
RUBRICA \_\_\_\_\_



## JUSTIFICATIVA

**Assunto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO**

**Contrato nº 002/2025**

**Contratada:** PENSÃO CARVALHO LTDA, endereçada na RUA 77 QD 68, 11, VINHAIS, São Luís, Maranhão, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. 40.485.580/0001-79, representada neste ato por SHERON VIRGINIA CARVALHO, CPF nº 003.021.213-82;

**OBJETO:** 1º Termo Aditivo de Prazo do Contrato 002/2025 que objetiva a Contratação de empresa para os serviços de hospedagens no sistema pensão completa com fornecimento de café da manhã/almoço/jantar, realizados na capital São Luís/MA, para atendimento do programa TFD.

O Primeiro Termo Aditivo de Prazo do Contrato nº 002/2025 justifica-se pela necessidade de continuidade dos serviços de hospedagem em regime de pensão completa, destinados aos usuários do Programa de Tratamento Fora do Domicílio – TFD, os quais dependem de suporte adequado durante a permanência na capital São Luís/MA para realização de procedimentos médicos especializados.

Trata-se de serviço contínuo e essencial à execução das ações de saúde pública, cuja interrupção comprometeria o atendimento aos pacientes e acompanhantes, podendo ocasionar prejuízos à assistência prestada pelo Município. A manutenção da vigência contratual assegura previsibilidade, regularidade e suporte logístico indispensável ao pleno funcionamento do programa.

A prorrogação encontra respaldo no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que permanecem inalteradas as condições originalmente pactuadas, não havendo modificação do objeto, dos preços ou das demais cláusulas contratuais. Ressalta-se, ainda, que a contratada vem executando os serviços de forma satisfatória, atendendo às exigências técnicas e operacionais estabelecidas.

Sob o aspecto da vantajosidade, a prorrogação do contrato revela-se mais eficiente e econômica do que a realização de novo certame, preservando o interesse público, a continuidade do serviço e a adequada aplicação dos recursos públicos.

Diante disso, mostra-se plenamente justificada a formalização do 1º Termo Aditivo de Prazo do Contrato nº 002/2025, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Pastos Bons – MA, 24 de Dezembro de 2025

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria nº 08/2025



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. N° \_\_\_\_\_  
PROC. N° PE 024/24  
RUBRICA \_\_\_\_\_

Pastos Bons – MA, 25 de Dezembro de 2025

Para: Bernardino Rego Neto

Senhor Procurador Municipal de Pastos Bons-MA,

Tendo em vista o iminente encerramento da vigência do contrato em questão e a necessidade de celebrar termo aditivo de prazo do Contrato nº 002/2025 que objetiva a Contratação de empresa para os serviços de hospedagens no sistema pensão completa com fornecimento de café da manhã/almoço/jantar, realizados na capital São Luís/MA, para atendimento do programa TFD, solicitamos a Vossa Senhoria que emita parecer jurídico sobre a legalidade do justificado e requerido.

Pedimos ainda, que sendo possível, seja elaborada a minuta do termo aditivo.

Sem mais pedimos a maior brevidade possível.

Atenciosamente.

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota  
Secretaria Municipal de Saúde  
Portaria nº 08/2025



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. N° \_\_\_\_\_  
PROC. N° PE 024/24  
RUBRICA \_\_\_\_\_

## PARECER JURÍDICO

**Assunto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO**

**Contrato nº 002/2025**

**Contratada:** PENSÃO CARVALHO LTDA, com endereço na RUA 77 QD 68, 11, VINHAIS, São Luís, estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. 40.485.580/0001-79, representada neste ato por SHERON VIRGINIA CARVALHO, CPF nº 003.021.213-82.

**Objeto:** 1º Termo Aditivo de Prazo do Contrato 002/2025 que objetiva a Contratação de empresa para os serviços de hospedagens no sistema pensão completa com fornecimento de café da manhã/almoço/jantar, realizados na capital São Luís/MA, para atendimento do programa TFD.

### I. Introdução

O presente parecer jurídico tem por finalidade examinar a legalidade e a viabilidade jurídica da celebração do Primeiro Termo Aditivo de Prazo do Contrato nº 002/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 024/2024, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde do Município de Pastos Bons/MA e a empresa PENSÃO CARVALHO LTDA, cujo objeto consiste na prestação de serviços de hospedagem em regime de pensão completa, destinados ao atendimento dos usuários do Programa de Tratamento Fora do Domicílio – TFD, na cidade de São Luís/MA.

A análise empreendida restringe-se à prorrogação do prazo de vigência contratual, sem qualquer modificação do objeto, dos valores pactuados ou das demais cláusulas essenciais do ajuste, devendo, portanto, observar estritamente o regime jurídico estabelecido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

### II. Fundamentação Legal

A Lei nº 14.133/2021 disciplina, de forma específica, a duração e a prorrogação dos contratos administrativos. O artigo 106 estabelece que a vigência contratual deve guardar compatibilidade com a natureza do objeto, admitindo-se a extensão temporal quando necessária à adequada execução contratual e ao atendimento do interesse público. Por sua vez, o artigo 107 dispõe que os contratos relativos a serviços contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e observados os limites temporais legalmente estabelecidos.

Diferentemente das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Nova Lei de Licitações, que tratam das alterações quantitativas e qualitativas do objeto contratual, a prorrogação ora analisada não implica acréscimo, supressão ou modificação material do contrato, limitando-se exclusivamente à extensão de sua vigência. Trata-se, portanto, de ajuste temporal plenamente enquadrado nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, não se aplicando, ao caso, os limites percentuais ali previstos para alterações de valor.

Nesse contexto, a prorrogação contratual apresenta-se como instrumento legítimo de gestão administrativa, especialmente quando voltada à continuidade de serviços públicos essenciais, como aqueles relacionados à



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. N° \_\_\_\_\_  
PROC. N° PE 024/24  
RUBRICA A



política pública de saúde, cuja interrupção poderia ocasionar prejuízos relevantes aos usuários do Sistema Único de Saúde.

### III. Doutrina

A doutrina administrativa contemporânea é pacífica ao reconhecer a prorrogação contratual como mecanismo indispensável à adequada execução dos contratos de serviços contínuos. Marçal Justen Filho, ao comentar a Lei nº 14.133/2021, leciona que:

“A prorrogação do prazo contratual, quando prevista em lei e devidamente justificada, não representa exceção ou favorecimento ao contratado, mas técnica legítima destinada a assegurar a continuidade da execução contratual e a satisfação do interesse público, desde que preservadas as condições originalmente pactuadas”  
(Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 2ª ed., São Paulo: RT, 2022).

No mesmo sentido, Diogo de Figueiredo Moreira Neto assevera que:

“A extensão da vigência contratual, sobretudo nos contratos de execução continuada, constitui expressão do princípio da eficiência administrativa, pois evita a descontinuidade do serviço e a instauração desnecessária de novos procedimentos licitatórios, desde que demonstrada a vantagem para a Administração”  
(Curso de Direito Administrativo, Rio de Janeiro: Forense, 2023).

As lições doutrinárias reforçam que a prorrogação do prazo não configura novação contratual, mas simples adequação temporal do ajuste às necessidades concretas da Administração.

### IV. Jurisprudência

A jurisprudência pátria também reconhece a legalidade dos aditivos de prazo, desde que devidamente motivados e amparados na legislação vigente. O Supremo Tribunal Federal já assentou entendimento no sentido de que:

“O aditamento de prazo em contratos administrativos, quando realizado com fundamento legal e devidamente justificado, não caracteriza burla ao dever de licitar, tampouco implica novação contratual, tratando-se de mera adequação temporal do ajuste”  
(STF, RE 631.240, Rel. Min. Luiz Fux).

Tal orientação coaduna-se com o entendimento consolidado dos Tribunais de Contas, que admitem a prorrogação dos contratos de serviços contínuos como medida de preservação do interesse público e da eficiência administrativa.

### V. Aplicação ao Caso Concreto

No caso sob análise, verifica-se que o contrato encontra-se regularmente vigente e que os serviços prestados possuem caráter continuado e essencial, estando diretamente vinculados à execução do Programa de Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA | CNPJ: 05.277.173/0001-75 Avenida Domingos Sertão, nº 1000, Centro, Pastos Bons, Maranhão, Brasil [www.pastosbons.ma.gov.br](http://www.pastosbons.ma.gov.br)

*(Assinatura)*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº PE 024/24  
RUBRICA \_\_\_\_\_



Tratamento Fora do Domicílio – TFD. A prorrogação do prazo revela-se necessária para assegurar a continuidade do atendimento aos usuários do sistema público de saúde, evitando prejuízos à coletividade.

Constata-se, ainda, que o termo aditivo proposto não altera o objeto contratual, não implica majoração de valores e preserva integralmente o equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado, atendendo, assim, aos requisitos legais e aos princípios da legalidade, da eficiência, da continuidade do serviço público e da economicidade. Ademais, há autorização da autoridade competente e justificativa administrativa que fundamenta a necessidade do ajuste temporal.

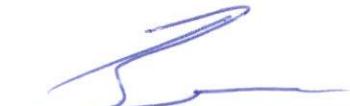
#### VI. Conclusão

Diante de todo o exposto, com fundamento nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, bem como na doutrina especializada e na jurisprudência consolidada, este parecer conclui pela plena legalidade e viabilidade jurídica da celebração do Primeiro Termo Aditivo de Prazo do Contrato nº 002/2025.

Assim, recomenda-se a formalização do aditivo, com a observância das exigências legais e a devida publicidade do ato, nos termos da legislação vigente.

É nosso parecer, salvo melhor entendimento.

Pastos Bons – MA, 29 de Dezembro de 2025

    
Bernardino Rego Neto  
Procurador Municipal de Pastos Bons-MA  
OAB/MA Nº 13.551

FOLHAS. N° \_\_\_\_\_

PROC. N° PE 024/24

RUBRICA D



São Luís- MA, 30 de setembro de 2025.

### TERMO DE ACEITE

A empresa Pensão Carvalho LTDA inscrita no CNPJ: **40.485.580/0001-79**, através da sua representante legal, **Sheron Virginia Carvalho**, inscrito no CPF: **003.021.213-82**, nos termos da legislação vigente, manifesta a concordância e aceitação **AO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 002/2025, PROCESSO DE ORIGEM PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2024 E PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024094/2024**.com o objetivo de continuar prestando os serviços de hospedagens no sistema pensão completa com fornecimento de café da manhã/almoço/jantar, realizados na capital São Luís - MA, para atendimento da demanda do município de **PASTOS BONS – MA**.

Assim procedemos com o **ACEITE** e através deste damos ciência.

Sheron Virginia Carvalho  
Sheron Virginia Carvalho  
Pensão Carvalho LTDA  
CNPJ: 40.485.580/0001-79



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome:** PENSÃO CARVALHO LTDA  
**CNPJ:** 40.485.580/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:54:05 do dia 12/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/06/2026.

Código de controle da certidão: **B481.7E54.2B16.7914**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



FOLHAS. N° \_\_\_\_\_  
PROC. N° PE 024/124  
RUBRICA 0

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 396143/25

Data da

12/12/2025 14:44:22

Inscrição Estadual: 128596368

CPF/CNPJ: 40485580000179

Razão Social: PENSAO CARVALHO LTDA

Endereço: RUA SETENTA E SETE QUADRA 68, 11 CEP: 65074620 - VINHAIS

Telefone: (99)84577083

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 12/03/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



FOLHAS. N° \_\_\_\_\_  
PROC. N° PE 024 / 24  
RUBRICA A

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 396143/25

Data da

12/12/2025 14:44:22

Inscrição Estadual: 128596368 CPF/CNPJ: 40485580000179

Razão Social: PENSAO CARVALHO LTDA

Endereço: RUA SETENTA E SETE QUADRA 68, 11 CEP: 65074620 - VINHAIS

Telefone: (99)84577083 Município: SAO LUIS UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 12/03/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



PREFEITURA DE SAO LUÍS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIFICADO  
1020250092112120



FOLHAS. N° \_\_\_\_\_  
PROC. N° RE 024/24  
RUBRICA B

NÚMERO DA CERTIDÃO: 00012563712025

Validade: 11/01/2026

Certificamos que, verificando os registros da secretaria municipal da fazenda, constatamos existir, nesta data, pendências cadastradas na inscrição da pessoa jurídica descrita abaixo, as quais estão com exigibilidade suspensa, conforme o disposto no artigo 151 do ctn e nos artigos 80 e 81, da lei 6.289, de 28/12/2017, ressalvado o direito de a fazenda pública municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

#baixaempr

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 40.485.580/0001-79	Inscrição Municipal: 98278691
Razão Social: PENSAO CARVALHO LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
559060300 - PENSOES (ALOJAMENTO)	
ENDERECO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: RUA SETENTA E SETE QUADRA 68	
Número: 11	Complemento:
Bairro: VINHAIS	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65074620

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **12 de dezembro de 2025 as 00:30**, sob o código de autenticidade nº **C9AB14F074412A1F3E33E5C5B0370EBD**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em  
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PENSÃO CARVALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.485.580/0001-79

Certidão nº: 77769660/2025

Expedição: 12/12/2025, às 14:48:23

Validade: 10/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PENSÃO CARVALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.485.580/0001-79**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



FOLHAS. N° \_\_\_\_\_  
PROC. N° AE 024/24  
RUBRICA B

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU  
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**Data emissão:** 08/01/2026

**Nº da certidão:** 12600081852

**Data de validade:** 08/03/2026

**Código de Validação:** b4edc23174

**NOME:** PENSAO CARVALHO LTDA

**CNPJ:** 40.485.580/0001-79

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

**Observações:**

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - [www.tjma.jus.br](http://www.tjma.jus.br) - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 40.485.580/0001-79

**Razão Social:** PENSÃO CARVALHO LTDA

**Endereço:** R SETENTA E SETE 11 / VINHAIS / SAO LUIS / MA / 65074-620

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/12/2025 a 24/01/2026

**Certificação Número:** 2025122607505572129430

Informação obtida em 08/01/2026 13:13:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. N° \_\_\_\_\_  
PROC. N° PC 024/24  
RUBRICA A



### AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

**Assunto:** PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

**Contrato nº** 002/2025

**Contratada:** PENSÃO CARVALHO LTDA, endereçada na RUA 77 QD 68, 11, VINHAIS, São Luís, Maranhão, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. 40.485.580/0001-79, representada neste ato por SHERON VIRGINIA CARVALHO, CPF nº 003.021.213-82;

**OBJETO:** 1º Termo Aditivo de Prazo do Contrato 002/2025 que objetiva a Contratação de empresa para os serviços de hospedagens no sistema pensão completa com fornecimento de café da manhã/almoço/jantar, realizados na capital São Luís/MA, para atendimento do programa TFD.

Considerando a justificativa constante dos autos e a emissão de parecer jurídico favorável ao aditivo de prazo.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal o aditivo em conformidade com a lei, **AUTORIZAMOS** o aditamento contratual.

Formalize-se o termo de aditamento e promova-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previsto em lei.

Pastos Bons – MA, 30 de Dezembro de 2025

A handwritten signature in blue ink, which appears to read "Vera Lúcia Ferreira Costa Mota".

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota  
Secretaria Municipal de Saúde  
Portaria nº 08/2025



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. N° AE 024/24  
PROC. N° A  
RUBRICA \_\_\_\_\_



## 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 002/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



### PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 024/2024

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024094/2024



### OBJETO CONTRATUAL

1º Termo Aditivo de Prazo do Contrato 002/2025 que objetiva a Contratação de empresa para os serviços de hospedagens no sistema pensão completa com fornecimento de café da manhã/almoço/jantar, realizados na capital São Luís/MA, para atendimento do programa TFD



### VALOR CONTRATUAL

R\$ 265.200,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e duzentos reais)



### VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 31 de Dezembro de 2025

FINAL: 31 de Dezembro de 2026



### DADOS DO CONTRATANTE

Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02

Av Domingos Sertão, sn, Centro, Pastos Bons, Maranhão.

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota, CPF nº 322.335.403-44



### DADOS DO CONTRATADO

PENSÃO CARVALHO LTDA, CNPJ nº 40.485.580/0001-79

RUA 77 QD 68, 11, VINHAIS, São Luís, Maranhão

pensaocarvalholtda@gmail.com, (98) 98424-2651,

SHERON VIRGINIA CARVALHO, CPF nº 003.021.213-82

### PREÂMBULO

Aos 30 de Dezembro de 2025, a Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, através da Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.885.239/0001-02, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 002/2025 por mais 12 (doze) meses, a partir de 31/12/2025 até 31/12/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. N° \_\_\_\_\_  
PROC. N° PE 024/24  
RUBRICA \_\_\_\_\_  


ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Apartamento SINGLE com ar condicionado, frigobar, telefone e televisão em cores, com café da manhã/almoço/jantar	SERVIÇOS	Serviços	800	R\$ 83,00	R\$ 66.400,00
2	Apartamento DUPLO com ar condicionado, frigobar, telefone e televisão em cores, com café da manhã/almoço/jantar	SERVIÇOS	Serviços	800	R\$ 127,00	R\$ 101.600,00
3	Apartamento TRÍPLA com ar condicionado, frigobar, telefone e televisão em cores, com café da manhã/almoço/jantar	SERVIÇOS	Serviços	300	R\$ 163,00	R\$ 48.900,00
4	Apartamento CASAL com ar condicionado, frigobar, telefone e televisão em cores, com café da manhã/almoço/jantar	SERVIÇOS	Serviços	300	R\$ 161,00	R\$ 48.300,00
Valor Total						R\$ 265.200,00

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

8.1 – As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pastos Bons deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

UNIDADE: 09 Fundo Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO: 10.122.0090.2028.0000 MANUT E FUNC DO FMS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 09 Fundo Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO: 10.302.0091.2039.0000 MANUT E FUNC DO PROG TFD - TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

15.1 – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1 – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Pastos Bons – MA, 30 de Dezembro de 2025

**ASSINATURAS**

PELA CONTRATANTE

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota  
Secretaria Municipal de Saúde  
Portaria nº 08/2025

PELA CONTRATADA

SHERON VIRGINIA CARVALHO  
CPF nº 003.021.213-82  
Contratada

FOLHAS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº RE 024/24  
RUBRICA A

**EXTRATO DO 1º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 002/2025,**  
assinado em 30/12/2025. Objeto: 1º Termo Aditivo de Prazo do  
Contrato 002/2025 que objetiva a Contratação de empresa para os  
serviços de hospedagens no sistema pensão completa com  
fornecimento de café da manhã/almoço/jantar, realizados na capital  
São Luís/MA, para atendimento do programa TFD. Processo  
Administrativo nº 2024094/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº  
024/2024. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº  
11.885.239/0001-02, CONTRATADO: PENSÃO CARVALHO LTDA, CNPJ  
nº 40.485.580/0001-79. Valor Global: R\$ 265.200,00 (duzentos e  
sessenta e cinco mil e duzentos reais). Vigência Inicial: 31 de Dezembro  
de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2026. Vera Lúcia Ferreira  
Costa Mota - Secretaria Municipal de Saúde. Pastos Bons - MA, 30 de  
Dezembro de 2025.



**Poder Executivo Municipal**

Gabinete do Prefeito

PORTARIA N.º 03/2026-GAB

1

Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DO 1º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 002/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2024094/2024

1

EXTRATO DO 2º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 297/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2024089/2024

1

**Poder Legislativo Municipal**

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

**Terceiros**

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

FOLHAS. Nº

PROC. Nº

PE 029/24

B

RUBRICA

**Gabinete do Prefeito**

**PORTARIA**

PORTARIA N.º 03/2026-GAB Dispõe sobre o retorno de Licença e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica do Município, o Estatuto dos Servidores Municipais e a Constituição Federal, RESOLVE: Art. 1º- CONCEDER, retorno da LICENÇA SEM VENCIMENTO a partir de 05/01/2026, ao Servidor Concursado LUIS HENRIQUE NUNES DE SOUSA, AGENTE ADMINISTRATIVO, pertencente ao quadro de Pessoal Permanente deste Município. Art. 2º- Comunique a Secretaria Municipal de Educação, sobre o retorno do servidor, encaminhando cópia desta portaria, para conhecimento e arquivamento. Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos sete (07) dias do mês de janeiro de 2026. ENOQUE FERREIRA MOTA NETO Prefeito Municipal

**Comissão Permanente de Licitação**

**EXTRATO DE ADITIVO**

EXTRATO DO 1º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 002/2025, assinado em 30/12/2025. Objeto: 1º Termo Aditivo de Prazo do Contrato 002/2025 que objetiva a Contratação de empresa para os serviços de hospedagens no sistema pensão completa com fornecimento de café da manhã/almoco/jantar, realizados na capital São Luís/MA, para atendimento do programa TFD. Processo Administrativo nº 2024094/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 024/2024. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: PENSÃO CARVALHO LTDA, CNPJ nº 40.485.580/0001-79. Valor Global: R\$ 265.200,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e duzentos reais). Vigência Inicial: 31 de Dezembro de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2026. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretaria Municipal de Saúde. Pastos Bons - MA, 30 de Dezembro de 2025.

**EXTRATO DE ADITIVO**

EXTRATO DO 2º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 297/2024, assinado em 05/12/2025. Objeto: 2º Termo Aditivo de Prazo do Contrato 297/2024 contratação de empresa para fornecimento de medicamentos psicotrópicos para o atendimento da Secretaria de Saúde do Município de Pastos/MA. Processo Administrativo nº 2024089/2024. Modalidade: Adesão nº 021/2024. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 01.721.446/0001-78. Valor Global: R\$ 308.070,30 (trezentos e oito mil, setenta reais e trinta centavos). Vigência Inicial: 6 de Dezembro de 2025. Vigência Final: 6 de Dezembro de 2026. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretaria Municipal de Saúde. Pastos Bons - MA, 5 de Dezembro de 2025.





FOLHAS. N° \_\_\_\_\_  
PROC. N° PE 024/24  
RUBRICA A



**ENOQUE FERREIRA MOTA NETO**

Prefeito Municipal

[www.pastosbons.ma.gov.br](http://www.pastosbons.ma.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA**

Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000

Pastos Bons – MA

Contato: (99) 98445-7122

[www.dom.pastosbons.ma.gov.br](http://www.dom.pastosbons.ma.gov.br)

**MUNICIPIO DE  
PASTOS  
BONS:0527717  
3000175**

Assinado de forma  
digital por MUNICIPIO  
DE PASTOS  
BONS:05277173000175  
Dados: 2026.01.07  
21:17:32 -03'00'





Analisadas as razões apresentadas pela Recorrente CONSRIL - Construtora Ripardo Ltda. e com base nas informações técnicas constantes nos autos, na forma da legislação vigente, NEGO PROVIMENTO ao recurso interposto, com fundamento no §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, mantendo-se a decisão que declarou a empresa inabilitada na fase de habilitação técnica da Concorrência Eletrônica nº 09/2025. Ressalte-se que, conforme devidamente registrado nos autos, não restou configurada qualquer violação às regras editalícias, em especial aos itens que disciplinam a fase de apresentação das propostas, uma vez que não houve quebra do sigilo, julgamento antecipado ou prejuízo à competitividade do certame, tendo sido rigorosamente observada a ordem procedural prevista no edital e no art. 17 da Lei nº 14.133/2021. Isto posto, por ter sido mantida a decisão, submeto o processo à Comissão de Licitação e, considerando o exposto, HOMOLOGO os atos praticados pela agente de contratação e sua equipe de apoio, ratificando a inabilitação da Recorrente e a declaração de lote fracassado. Por fim, determino a restituição dos autos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação para dar prosseguimento às medidas cabíveis no âmbito do certame.

Notifiquem-se os interessados.

Mirador/MA, 07 de janeiro de 2025.

Erenilde Campos Everton Bezerra Secretaria Municipal de Educação

FOLHAS. N° \_\_\_\_\_  
PROC. N° PE 024/24  
RUBRICA A

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: 9533767ad49dc875f399b8cc3a4fbf49

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

### AVISO DE ADIAMENTO E REAGENDAMENTO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 027/2025

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para manutenção da estrada vicinal que liga o povoado São Domingos ao povoado Campinho no município de Nina Rodrigues - MA.

O Município de Nina Rodrigues/MA, por meio de seu Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, torna público o ADIAMENTO da sessão pública da licitação em epígrafe.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente decisão fundamenta-se no Art. 55, V, da Lei Federal nº 14.133/2021, que confere à Administração a prerrogativa de modificar seus atos de convocação, bem como no Poder de Autotutela Administrativa (Súmula 473 do STF). O adiamento ocorre por razões de conveniência pública e interesse da administração, decorrentes de força maior que impossibilitou a abertura do certame na data aprazada.

#### NOVO CRONOGRAMA:

- Data de Abertura Anterior: 08/01/2025 às 08h.
- Nova Data de Abertura: 22/01/2026 às 08h (Horário de Brasília).
- Local: Portal <https://licitar.digital/>

As demais condições do edital permanecem inalteradas.

Nina Rodrigues - MA, 26 de Dezembro de 2025.

RAIMUNDO NONATO SILVA JUNIOR

Agente de Contratação

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: 22f135028f9265106d7a8405b5774fe6

### EXTRATO DE CONTRATO 223/2025 INEXIGIBILIDADE 033/2025

PROCESSO 033/2025. PARTES - MUNICIPIO DE NINA RODRIGUES, através da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a empresa FUNDAÇÃO DE APOIO TECNOLOGICO, CNPJ 04.853.090/0001-14. OBJETO - Contratação de empresa especializada na realização de processos seletivos, incluindo preparação, elaboração, confecção de editais e provas, correção, análise e julgamento de recursos e processamento de resultados de todo o processo, para atender as necessidades da Rede Municipal de Educação de Nina Rodrigues - MA, conforme especificações contidas na Inexigibilidade de Licitação nº 033/2025. BASE LEGAL - Lei n 14.133/2021. VIGÊNCIA - 60 (Sessenta) dias. VALOR - R\$ 70.582,54 (Setenta mil quinhentos oitenta dois reais e cinquenta quatro centavos) - 2 PODER EXECUTIVO, 07 01 FUNDO NACIONAL DE DESEN. DO ENSINO BÁSICO, 12 361 0710 2.021 MANUTENÇÃO ENS. FUNDAMENTAL FUNDEB 30%, 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA, 02 PODER EXECUTIVO, 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 12 122 0047 2.008 MANUTENÇÃO FUNC. DA SEC. DE EDUCAÇÃO, 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - SIGNATÁRIOS - Senhora Tânia Maria Sampaio de Araújo, CPF 218.174.723-72 pela Contratada e a senhora Sâmara Corrêa Sá, CPF 006.759.863-38, Secretária Municipal de Educação pela Contratante. ARQUIVAMENTO - Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues - MA, em 29/12/2025 - Assessoria Jurídica.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: 012c19c012875fb77ae7865d81d3f495

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

### EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL. PROCESSO N.º 0103.02/2024.

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 2/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, representado por seu ordenador de despesas, Ely Silva Linhares. CONTRATADA: PROJEPLAN SERVICOS LTDA, com CNPJ nº 30.052.887/0001-22. OBJETO: É objeto deste aditivo de prazo ao Contrato nº 25/2024 que trata de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRAS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS NO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO. O prazo de vigência fica prorrogada por 12 (doze) meses a contar de 15/05/2025, tendo vigência até 15/05/2026. As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: 15/05/2025. Nova Olinda do Maranhão - MA, 15 de maio de 2025. Ely Silva Linhares. Ordenador de Despesas.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA  
Código identificador: 2402effb2d01500ab41ed2570b127d1f

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

### EXTRATO DO 1º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 002/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2024094/2024.

EXTRATO DO 1º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 002/2025, assinado em 30/12/2025. Objeto: 1º Termo Aditivo de Prazo do Contrato 002/2025 que objetiva a Contratação de empresa para os serviços de hospedagens no sistema pensão completa com fornecimento de café da manhã/almoço/jantar, realizados na capital São Luís/MA, para atendimento do programa TFD. Processo Administrativo nº 2024094/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 024/2024.



**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, **CONTRATADO:** PENSÃO CARVALHO LTDA, CNPJ nº 40.485.580/0001-79. Valor Global: R\$ 265.200,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e duzentos reais). Vigência Inicial: 31 de Dezembro de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2026. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretaria Municipal de Saúde. Pastos Bons - MA, 30 de Dezembro de 2025.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: b2cf7d44a7eec5674d7a62f5ec5a868a

#### EXTRATO DO 2º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 297/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024089/2024

**EXTRATO DO 2º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 297/2024**, assinado em 05/12/2025. Objeto: 2º Termo Aditivo de Prazo do Contrato 297/2024 contratação de empresa para fornecimento de medicamentos psicotrópicos para o atendimento da Secretaria de Saúde do Município de Pastos/MA. Processo Administrativo nº 2024089/2024. Modalidade: Adesão nº 021/2024. **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, **CONTRATADO:** SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 01.721.446/0001-78. Valor Global: R\$ 308.070,30 (trezentos e oito mil, setenta reais e trinta centavos). Vigência Inicial: 6 de Dezembro de 2025. Vigência Final: 6 de Dezembro de 2026. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretaria Municipal de Saúde. Pastos Bons - MA, 5 de Dezembro de 2025.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: aef4eab1bf0f6ffe63d32c5a17de7b03

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

##### PORTRARIA Nº 002, DE 07 DE JANEIRO DE 2026

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - PMPN**  
**GABINETE DO PREFEITO - GP**  
**CNPJ: Nº 01.562.914/0001-09**  
Av. Dr. Paulo Ramos, Centro, Paulino Neves -MA - CEP: 65.585.000.

##### PORTARIA Nº 002, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração do cargo de Assessor Educacional I, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021, e suas alterações.

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica neste ato exonerado do cargo de **ASSESSOR EDUCACIONAL I**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sr.ª LORENA EVELIN FRAZÃO RAMOS, inscrita no CPF sob nº 605.269.543-96 lotada na Escola Municipal Francisco de Assis Araujo.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 07 DE JANEIRO DO ANO DE 2026.**

**RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO**

Prefeito Municipal

PROC. Nº

RUBRICA

Publicado por: TIAGO MELO DA SILVA  
Código identificador: 5d1a47ab6b5c6d19ff589b8cd7a92d45

#### PORTARIA Nº 003, DE 07 DE JANEIRO DE 2026

##### ESTADO DO MARANHÃO

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - PMPN

##### GABINETE DO PREFEITO - GP

##### CNPJ: Nº 01.562.914/0001-09

Av. Dr. Paulo Ramos, Centro, Paulino Neves -MA - CEP: 65.585.000.

##### PORTARIA Nº 003, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração do cargo de Assessor Educacional I, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021, e suas alterações.

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica neste ato exonerado do cargo de **ASSESSOR EDUCACIONAL I**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, o Sr. ABIMAI SOUSA OLIVEIRA, inscrito no CPF sob nº 012.561.433-08 lotado na Escola Municipal Amaro Garcês de Oliveira.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 07 DE JANEIRO DO ANO DE 2026.**

**RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO**

Prefeito Municipal

Publicado por: TIAGO MELO DA SILVA  
Código identificador: 68d3b213cd0f29fc4da113f479a6599d

#### PORTARIA Nº004, DE 07 DE JANEIRO DE 2026

##### ESTADO DO MARANHÃO

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - PMPN

##### GABINETE DO PREFEITO - GP

##### CNPJ: Nº 01.562.914/0001-09

Av. Dr. Paulo Ramos, Centro, Paulino Neves -MA - CEP: 65.585.000.

##### PORTARIA Nº004, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração do cargo de Assessor Educacional II, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021, e suas alterações.

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica neste ato exonerado do cargo de **ASSESSOR EDUCACIONAL II**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, o Sr. MARIVALDO GARCES CALDAS, inscrito no CPF sob nº 619.593.683-97 lotado na Escola Municipal Amaro Garcês de Oliveira.



FOLHAS. N° \_\_\_\_\_  
PROC. N° PE 024/24  
RUBRICA A



**JOSE ROBERTO COSTA SANTOS**

Presidente

[www.famem.org.br](http://www.famem.org.br)

**Federação dos Municípios do Estado do Maranhão**

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

[www.diariooficial.famem.org.br](http://www.diariooficial.famem.org.br)

**FEDERACAO DOS  
MUNICIPIOS DO ESTADO  
DO MARANHAO:  
12526786000164**

Digitally signed by FEDERACAO DOS  
MUNICIPIOS DO ESTADO DO MARANHAO:  
12526786000164  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PJ  
A1, Presencial, 41346144000181; AC SyngularID  
Multipla, cn=FEDERACAO DOS MUNICIPIOS DO  
ESTADO DO MARANHAO:12526786000164  
Date: 08.01.2026 05:32:10 -0300

